



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2025.**

**LEI Nº 14.133/2021**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) Veículos de Passeio Leves - Tipo Hatch, Zero Quilometro Sem Emplacamento Anterior, Ano/Modelo 2026/2026, recurso Governo de Minas Gerais proveniente de Transferência Especial e Convênio de Saída nº 1491001243/2025/SEGOV, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor lance unitário.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08hrs50min do dia: 20/01/2025 .

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** As 09hrs00min do dia: 20/01/2025.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** até as 13hrs00min do dia: 15/01/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [bnc.org.br](http://bnc.org.br). “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, 4nos sites: [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br). Informações (38) 3635.1281 ou e-mail: [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



PROCESSO Nº159/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº020/2025

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARINOS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 3.266/2024 torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 2.387/2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

**1.1.1** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Arinos/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.266/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1.1.2** - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## 2 - DO OBJETO

**2.1**- Aquisição de 02 (dois) Veículos de Passeio Leves - Tipo Hatch, Zero Quilometro Sem Emplacamento Anterior, Ano/Modelo 2026/2026, recurso Governo de Minas Gerais proveniente de Transferência Especial e Convênio de Saída nº 1491001243/2025/SEGOV, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Anexo I.**

## 3 - ÁREA SOLICITANTE

**3.1**- Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

## 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**4.1** - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br) e [bnc.org.br](http://bnc.org.br) ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 07h00min às 13h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281

**4.1.1** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br) e [bnc.org.br](http://bnc.org.br), bem como as publicações no Diário Oficial da União, e diário eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.1.2** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br), [bnc.org.br](http://bnc.org.br), informações no telefone (38) 3635-2511, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

**4.1.3** - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br). link “Licitações”.

**4.1.4** - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, mediante petição a ser enviada no e-mail: [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br), ou [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**4.1.5** - A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.1.6** - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.1.7** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

**5.1** - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**5.2** - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**5.3** - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**5.4** - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

**5.5** - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5.6** - Não poderão participar desta licitação os interessados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estejam em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h) Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- i) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.6.1 -** Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação

**5.6.2 -** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

**5.6.3 -** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente

**5.6.3-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**6.1 -** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

### **7 - CREDECIAAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC**

**7.1** - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**7.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

**7.6** - Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

**7.7** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8** - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO**

**8.1** - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**8.2** - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

**8.2.1** - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

**8.2.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02(duas) casas decimais.

**8.3** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

**8.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.8** - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**8.8.1** - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**8.9** - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

**8.10** - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

**8.11** - O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br), em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

**8.11.1** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

**8.11.1.1** - Descrição completa do objeto (**MARCA/MODELO**) do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I

**8.12** - Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

**8.12.1** - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

**8.13** - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.13.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.13.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8.13.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Arinos- MG.

**8.13.4** - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.14** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.15** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**8.16** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**8.17** - O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**8.18** - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**8.19 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”**

## 9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1-** O critério de julgamento será o de menor preço unitário, Item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.1.1-** Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência, Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado

**9.2 -** Será desclassificada a proposta comercial que:

**a)** a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

**a1)** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

**b)** - não conter preços;

**c)** - não se refira à integralidade do objeto;

**d)** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**9.2.1-** Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

**9.2.2 -** Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**9.2.3 -** Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

**9.3 -** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

**9.3.1 -** Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**9.3.2** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**9.2.3** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**9.3.3** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

### **10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

**10.2** - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site [bnc.org.br](http://bnc.org.br), opção “Acessar Sistema”.

**10.3** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**10.4** - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

**10.5** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**10.6** - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

**10.7** - O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

**10.8** - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

**10.9** - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**10.11** - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

**10.12** - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

**10.13** - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**10.14** - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

**10.15** - O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

**10.16** - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

**10.16.1**- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

**10.16.2** - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

**10.16.3** - Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:

**10.16.4** - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

**10.16.5** - Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

### **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**11.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**11.9** - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

**11.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.14.1** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.14.2** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.15** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.16** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.17** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**12.2** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.2.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.2.2** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.2.3** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**12.2.4** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.2.5** - Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**12.2.6** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.2.7** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.2.8** - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.2.9** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.2.10** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.3**-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1**- A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021

**I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

### **II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

### **III- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.**

a) -Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**13.1.2** - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**13.1.3** - Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021–Tribunal de Contas da União).

#### **IV - Declarações Complementares de Habilitação**

- a)** Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo III
- b)** Declaração ME/EPP; Anexo IV
- c)** Declaração emprega Menor Anexo V
- d)** Declaração de inexistência de fato impeditivo. Anexo VI

**13.1.4** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**13.1.5** - A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**13.1.6** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.1.7** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.1.8** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**13.1.9** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.1.10** - Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

**13.2-** No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

**13.2.1-** A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

## 14 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**14.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

**14.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

**14.1.2** - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

**14.1.3** - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Arinos/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

**14.2** - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

**14.2.1** - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**14.3** - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**14.6** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.2** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**15.2.1** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.3** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.3.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**16.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**b)** Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município (AMM).

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de carta proposta;

**Anexo III** - Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

**Anexo IV** - Declaração ME/EPP;

**Anexo V** - Declaração emprega menor

**Anexo VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo.

**Anexo VII** - Minuta do Contrato

**18.1** - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**18.2** - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO**

**CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG**

**CNPJ: 18.125.120/0001-80**



**18.3** - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Arinos, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**18.4** - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**18.5** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.7** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**18.8** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

### **19 - DO FORO**

**19.1-** É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 15 de dezembro de 2025.

**Júlio Cesar Santos Gonçalves**  
**Secretario Municipal de Esporte**

**André Pires Valadares Carneiro**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO I -TERMO REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

### PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Aquisição de 02 (dois) Veículos de Passeio Leves - Tipo Hatch, Zero Quilometro Sem Emplacamento Anterior, Ano/Modelo 2026/2026, recurso Governo de Minas Gerais proveniente de Transferência Especial e Convênio de Saída nº 1491001243/2025/SEGOV, conforme especificações neste termo de referência.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1**-A contratação visa ao fornecimento de veículos zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arinos-MG.

**2.1.1**-Trata-se de recurso da SEGOV - Governo de Minas Gerais proveniente de Transferência Especial E CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001243/2025/SEGOV destinada por Deputados Estaduais do Estado de Minas Gerais. A aquisição dos veículos é necessária para fortalecer e ampliar a capacidade operacional das referidas Secretarias, permitindo maior eficiência na execução das atividades públicas. No âmbito da Secretaria de Saúde, o veículo será utilizado para o transporte de equipes, apoio a ações de atenção básica, visitas domiciliares, acompanhamento de programas municipais de promoção da saúde, além do deslocamento para atendimentos emergenciais e administrativos.

**2.1.2**-á na Secretaria de Esporte, o veículo contribuirá para o transporte de profissionais, apoio logístico a eventos esportivos, acompanhamento de projetos, e visitas técnicas a instalações e programas esportivos em execução.

**2.1.3**-A licitação é necessária para garantir a legalidade, a transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Além disso, permitirá ampla concorrência entre fornecedores, resultando em melhor qualidade e preço para o Município.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| Item | Quant | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Unt (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 01   | 02    | Unid. | VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2026/2026 COR: BRANCO, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 75 CV, CÂMBIO: MANUAL, TIPO DE COMBUSTÍVEL: FLEX ETANOL/GASOLINA), PORTAS: 04, CAPACIDADE: 05 LUGARES, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA DE 45 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: MÍNIMA DE 300 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: | 92.990,00       | 185.980,00        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | MÍNIMA DE 2.370 MM, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR TRASEIRO. PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO; PELÍCULA ESTÉTICA EM TODOS OS VIDROS, EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ARINOS; COMO TAMBÉM PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E GARANTIA DE FÁBRICA NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS. |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## 4-PESQUISA DE PREÇOS.

**4.1** - A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021

## 5 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**5.1** - O valor estimado para a referida contratação é **R\$ 185.980,00** (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima

## 6- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**6.1** - O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação (ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 7 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**7.1-** Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuarão de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

**7.2-** Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14 inciso I- faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## 8 - DA ENTREGA

**8.1- Prazo de entrega:** será em até 60 (sessentas) dias corridos, a contar do recebimento por parte da adjudicatária da Nota Autorização de Fornecimento.

**8.1.1 -** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.2 -** O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília-DF), na Sede do Município de Arinos.

**8.1.3 -** A Prefeitura se reserva o direito de não receber os veículos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**8.1.3.** O prazo para substituição do veículo, no caso de entrega em desacordo com as especificações ou defeito de fabricação, será de até 15 (quinze) dias, contadas a partir da notificação formal da Contratante.

## 9 - DA GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

**9.1.** Os veículos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas pelo fabricante, ou superior, se prevista no manual dos veículos. O produto fornecido deverá ter sua garantia diretamente pelo fabricante, devendo também o fornecedor ser responsabilizado caso ocorra o fornecimento de veículo com defeitos de fabricação ou avarias, devendo proceder a substituição ou reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.2.** A garantia técnica é aquela usualmente fornecida pelo fabricante, abrangendo motor, câmbio, suspensão, sistema elétrico e demais componentes originais do veículo, conforme previsto no manual do proprietário.

**9.3.** A garantia visa restabelecer as condições normais de uso do veículo, incluindo a substituição de componentes ou do conjunto como um todo, quando necessário. Todos os custos decorrentes da execução da garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e/ou do fabricante, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**9.4.** O atendimento deverá ser realizado por empresa pertencente à rede autorizada do fabricante, devidamente credenciada e capacitada para prestação dos serviços de garantia.

**9.5.** O fornecedor deverá disponibilizar telefone e e-mail de contato que permitam à Administração verificar a autenticidade da garantia e o histórico de revisões do veículo, mediante número de chassi ou série.

## 10- FORMA DE PAGAMENTO

**10.1 -** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2 -** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**10.3** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.1** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**10.3.2** - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

**10.3.3** - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

**10.3.4** - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

**10.3.5** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **11- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1** - O preço contratado é fixo e irrevogável, eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **12- DA VIGENCIA**

**12.1** - O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - Constituem Obrigações da Adjudicatária:**

- a)** - Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b)** - Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, o bem objeto da contratação;
- c)** - Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d)** - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e)** - Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

## **II - Da Administração**

- a)** - Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b)** - Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c)** - Efetuar o pagamento na forma pactuada entre as partes.
- d)** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e)** - Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)** - Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g)** - Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.
- h)**- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

**14.1-A** Contratante e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

## **15-DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.**

**15.1-A** Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

## **16-ACOMPANHAMENTO.**

**16.1-** Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através das Secretarias solicitante, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

## **17-SUBCONTRATAÇÃO.**

**17.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

**17.2.** A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

## **18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02.11.01.27.812.0018.1056 - 4.4.90.52.00 - 1.700.000.0000 - Ficha 762

02.07.01.10.122.0013.1021 - 4.4.90.52.00 - 1.700.000.0000 - Ficha 304

## **19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**20.1-** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

### PREGÃO ELETRONICO N 159/2025

### PROCESSO Nº 20/2025

À Prefeitura Municipal de Arinos- MG.

Prezados Senhores,

**Ref.:** PREGÃO ELETRONICO Nº 0-----/2025- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** -----

**CNPJ:** -----

**ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL:** -----

#### **2 - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1** - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

| Item | Und | Qunt | Descrição/marca Modelo | P.Unt | P.total |
|------|-----|------|------------------------|-------|---------|
|      |     |      |                        |       |         |
|      |     |      |                        |       |         |

**2.2** - Valor Global da Proposta R\$----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**2.3** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

**2.4** - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ ----- (xxxxxx)

Local: ..... Data: ...../...../2025

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- PROCESSO Nº 159/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0-----/2025.**

**OBJETO:** Aquisição de Veículos de Passeio Leves - Tipo Hatch, Zero Quilometro Sem Emplacamento Anterior, Ano/Modelo 2026/2026, recurso Governo de Minas Gerais proveniente de Transferência Especial e Convênio de Saída nº 1491001243/2025/SEGOV, conforme especificados no Anexo I–Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

### PROCESSO N° 159/2025- PREGÃO ELETRONICO N° 020/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N° [XX]/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0---/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº -----xx, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO Nº-----/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG, E A EMPRESA .....**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº -----XX, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_XX, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 00--/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0---/2025 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação**

**1.1-** A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº ---/2025, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº ---/2025, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.**

**2.1-** Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de Veículo de Passeio Leves - Tipo Hatch, Zero Quilometro Sem Emplacamento Anterior, Ano/Modelo 2026/2026, recurso Governo de Minas Gerais proveniente de Transferência Especial e Convênio de Saída nº 1491001243/2025/SEGOV, conforme especificações constantes abaixo:

| Item | Unid. | Quati. | Descrição. | P. Unt | P Total |
|------|-------|--------|------------|--------|---------|
|      |       |        |            |        |         |

**2.1.1-** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



0----/2025, Pregão Eletrônico nº 0----/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Da Entrega

**3.1- O prazo de entrega:** Será em até 60 (sessentas) dias corridos, a contar do recebimento por parte da adjudicatária da nota autorização de fornecimento.

**3.1.1 -** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 124 da lei nº 14.133/2021.

**3.1.2 -** o veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:00h às 13:00h (horário de Brasília-DF), na sede do Município de Arinos.

**3.1.2 -** A prefeitura se reserva o direito de não receber os veículos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**3.1.2.** O prazo para substituição do veículo, no caso de entrega em desacordo com as especificações ou defeito de fabricação, será de até 15 (quinze) dias, contadas a partir da notificação formal da Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos De Vigência

**4.1 -** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de ----- (xxxx) meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

## CLÁUSULA QUINTA - Do Valor/Pagamento

**5.1 -** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2-** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.1-** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.2.1 -** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.2.2-** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.3-** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.2.4-** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

**5.2.4 -** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**5.2.5-** A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

**5.2.5-** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **CLÁUSULA SEXTA- Dos Recursos Orçamentários**

**6.1** - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº: --  
-----

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste**

**7.1** - O preço contratado é fixo e irreajustável.

**7.2** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA- Das Obrigações Das Partes**

#### **I - Da Contratada:**

- a)** -Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b)** -Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, o bem objeto da contratação;
- c)** -Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d)** -Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e)** - Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

#### **II - Da Administração**

- a)** - Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b)** - Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c)** - Efetuar o pagamento na forma pactuada entre as partes.
- d)** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e)** - Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)** - Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**g)** - Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

**h)-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA– Das Obrigações Pertinentes à LGPD:**

**9.1-** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2-** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**9.3 -**É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- Do Acompanhamento de Fiscalização**

**10.1-**Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal solicitante, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Acréscimos e supressões.**

**11.1-**A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Subcontratação.**

**12.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

**12.2.** A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da Rescisão**

**13.1-**O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**13.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Medidas Acauteladoras.**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DECISMA QUINTA- Das Medidas Anticorrupção**

**15.1.** Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Das Penalidades**

**16.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2-** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Dos Casos Omissos**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Do Foro**

**18.1-** É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**

**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO**

**CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG**

**CNPJ: 18.125.120/0001-80**



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos–MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Prefeitura Municipal de Arinos-MG**

----- **Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA.**